



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir a *Semana Municipal de Conscientização e Educação no Trânsito* nas escolas da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista, com o objetivo de promover uma cultura de respeito às normas de trânsito, de valorização da vida e de mobilidade urbana segura.

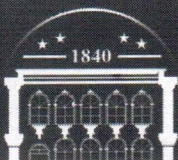
A iniciativa visa contribuir para a formação cidadã de crianças, adolescentes e adultos, por meio de atividades pedagógicas, palestras, oficinas e debates, ressaltando a importância da responsabilidade individual e coletiva para a segurança no trânsito.

Considerando os altos índices de acidentes de trânsito em todo o país, torna-se imprescindível investir em ações educativas que, ao longo do tempo, resultem na redução desses números, salvando vidas e garantindo maior qualidade de vida à população.

A parceria entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo, a comunidade escolar e a sociedade civil organizada será essencial para a efetividade desta iniciativa. Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo nas políticas públicas municipais de educação e segurança no trânsito.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 15 de Setembro de 2025.

Paulinho Oliveira
Vereador (PSDB)



Pelo bem de nossa *gente!*

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

144
PROJETO DE LEI ___/2025

*Institui a **Semana Municipal de Conscientização e Educação no trânsito** nas escolas do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais e por seus representantes, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a **Semana Municipal de Conscientização e Educação no Trânsito**, a ser realizada, anualmente, nas escolas da rede municipal de ensino, no período de 18 a 25 de setembro.

Parágrafo único - A Semana terá como data de destaque o dia 25 de setembro, em consonância com o *Dia Nacional do Trânsito*, instituído pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Educação no Trânsito terá como objetivos:

I - promover a educação de crianças, jovens e adultos, visando à conscientização da comunidade escolar por meio de debates, oficinas e ações preventivas;

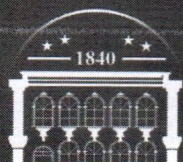
II - estimular a adoção de práticas e medidas preventivas no trânsito;

III - disseminar informações que contribuam para a formação de condutores responsáveis e cidadãos conscientes;

IV - desenvolver atividades que envolvam a comunidade escolar na preservação da vida, por meio da valorização do pedestre e da mobilidade urbana sustentável.

Art. 3º - Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização e Educação no Trânsito, poderão ser desenvolvidas atividades em parceria com órgãos e entidades da Administração Municipal, como as Secretarias de Educação, Saúde, Transporte, Mobilidade Urbana, Serviços Públicos, Esporte e Lazer, além de instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e associações comunitárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Pelo bem de nossa *gente!*

 camaravc.ba.gov.br

  @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista